



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
REITORIA

## **RESOLUÇÃO 45/2021 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 4 de fevereiro de 2021.**

Aprova o Regulamento relativo aos critérios e procedimentos para avaliação de desempenho, progressão funcional por desempenho acadêmico, promoção, aceleração da promoção e retribuição por titulação dos servidores docentes do IFG e revoga a Resolução Consup nº 8, de 31 de março de 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – IFG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as deliberações da 66ª Reunião do Conselho Superior, realizada em 19 de outubro de 2020:

Considerando que as instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – entre elas, os institutos federais de educação, ciência e tecnologia – dispõem de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, conforme disposto na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008;

Considerando que a Avaliação de Desempenho, além de ser um procedimento ao qual o servidor é submetido para fins de progressão e promoção, consiste em um processo de mensuração e acompanhamento deste no exercício das atribuições do seu cargo, possibilitando o desencadeamento de ações que permitam o desenvolvimento e o aprimoramento das competências necessárias ao bom desempenho de suas funções; conforme disciplinado pela Portaria nº 554, de 20 de junho de 2013;

Considerando que a aprovação em avaliação de desempenho individual consta como requisito legal a ser observado e atendido para aquisição de direito à progressão funcional e promoção na carreira docente, conforme disciplinado pela Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013;

Considerando que a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, em seu artigo 14 estabeleceu que “o desenvolvimento na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ocorrerá mediante progressão funcional e promoção”, e que, conforme esta mesma Lei, a progressão se dá com a passagem do servidor para o nível de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe e que a promoção ocorre com a passagem do servidor do último nível de uma classe para o nível inicial da classe subsequente;

Considerando que o art. 5º da Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, que estabelece os critérios regulamentares deste ato normativo, incidirá sobre as atividades relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e gestão, avaliadas, também, a assiduidade, a responsabilidade e a qualidade do trabalho;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar este Regulamento relativo aos critérios e procedimentos para desenvolvimento na Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG.

Art. 2º Determinar, na forma deste Regulamento, que a efetiva progressão funcional e promoção dos servidores da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFG, serão norteados pelo Regulamento da Jornada de Trabalho dos Servidores Docentes do IFG, e pelos procedimentos de avaliação instituídos pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, em conformidade com a Lei nº 12.772/2012 e em observância à legislação pertinente.

§ 1º A progressão na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, que é a passagem do servidor para o nível de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, ocorrerá com base nos

critérios gerais estabelecidos na Lei nº 12.772/2012 e observará, cumulativamente:

I - o cumprimento do interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em cada nível; e

II - a aprovação em avaliação de desempenho individual.

§ 2º Aos servidores que, na data de 1º de março de 2013, ocupavam cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, será aplicado, somente para a primeira progressão a ser efetivada sob a égide da Lei nº 12.772/2012, o interstício de 18 (dezoito) meses, sendo que este interstício não será, em hipótese alguma, utilizado para outras progressões ou para servidores ingressos na carreira após a data de 1º de março de 2013.

§ 3º A promoção, que é a passagem do servidor de uma classe para outra subsequente, no nível inicial da nova classe, ocorrerá quando observado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível de cada classe antecedente àquela para a qual se dará a promoção e, ainda, as seguintes condições:

I - para as classes D II, III e IV: ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;

II - para a Classe Titular, atender às diretrizes gerais previstas na Portaria MEC nº 982, de 3 de outubro de 2013 e ao Regulamento Relativo ao Acesso à Classe Titular da Carreira de Magistério EBTT do IFG (Resolução Consup nº 3, de 23/2/2015).

§ 4º O interstício para fins de desenvolvimento na carreira a que se refere o § 3º será computado integralmente, descontados os afastamentos que não forem legalmente considerados de efetivo exercício e suspenso, em caso de afastamento sem remuneração do servidor, sendo retomado o cômputo a partir do retorno à atividade.

§ 5º Os servidores que estiverem legalmente afastados de suas funções para cursar pós-graduação *stricto sensu* terão sua avaliação, prevista no caput, efetuada com base nos relatórios semestrais de acompanhamento das atividades de pós-graduação.

Art. 3º Poderão participar do processo de aceleração da promoção os docentes aprovados no estágio probatório no respectivo cargo que atenderem aos seguintes requisitos de titulação (art. 15 da Lei nº 12.772/2012):

I - de qualquer nível da Classe D I para o nível 1 da Classe D II, pela apresentação de título de especialista; e

II - de qualquer nível das classes D I e D II para o nível 1 da Classe D III, pela apresentação de título de mestre ou doutor.

Parágrafo único. Aos servidores ocupantes de cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em 1º de março de 2013 será permitida a aceleração da promoção ainda que se encontrem em estágio probatório no cargo, independentemente da data da obtenção do título.

Art. 4º A avaliação de desempenho individual será composta por:

I - obtenção de pontuação mínima, de acordo com o Regulamento da Jornada de Trabalho dos Servidores Docentes do IFG, e obedecendo aos limites máximo e mínimo estabelecidos.

II - obtenção de pontuação mínima prevista na avaliação de desempenho proposta pela CPPD.

Art. 5º O processo de avaliação de desempenho do servidor docente, para fins de progressão ou promoção na carreira, deverá obedecer ao seguinte trâmite:

I - para progressão e promoção automáticas, a Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas informará, semestralmente, à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social – CRHAS de seu câmpus, a pontuação dos docentes, conforme disciplinado no Regulamento da Jornada de Trabalho dos Servidores Docentes;

II - para progressão e promoção concedidas de forma automática, a avaliação de desempenho docente levará em consideração as médias das pontuações, atribuídas conforme critérios da Regulamentação da Jornada de Trabalho dos Servidores Docentes e da CPPD, no interstício em questão;

III - a Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos – PRODIRH, de posse do resultado da avaliação e da ciência do servidor avaliado, tomará as providências pertinentes;

IV - caso o servidor não atinja a pontuação mínima, ele deverá protocolar o pedido de reconsideração junto à CRHAS de seu câmpus.

§ 1º Será garantido ao servidor o princípio da ampla defesa e do contraditório no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da ciência.

§ 2º Para a aceleração de promoção, o servidor deverá fazer o pedido protocolado com os respectivos títulos.

Art. 6º Fica determinada a criação de uma plataforma digital para a avaliação docente no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP do IFG e a consequente migração dos procedimentos avaliativos do Q-Acadêmico.

Parágrafo único. O objetivo da plataforma é que, ao final das avaliações, a liberação da média de cada servidor docente será imediata, permitindo o gerenciamento dos dados e possíveis modificações e correções de maneira célere.

Art. 7º Fica determinada a institucionalização da Semana de Avaliação Docente, que ocorrerá nos últimos dias de cada semestre letivo. Os câmpus deverão organizar espaços e horários para que as avaliações sejam realizadas.

Art. 8º A avaliação de desempenho docente será realizada por meio dos formulários de avaliação anexos a esta Resolução, sendo: avaliação do docente pelo discente, autoavaliação e avaliação da Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela PRODIRH, que poderá solicitar parecer da Diretoria-Geral, da CPPD e de outras chefias imediatas que se fizerem necessárias, em consonância com os dispositivos legais.

Art. 10. Fica revogada a Resolução Consup nº 8, de 31 de março de 2014.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor em 1º de março de 2021, podendo ser revisado e/ou alterado a qualquer tempo.

(assinado eletronicamente)  
JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA  
Presidente do Conselho Superior

## ANEXO I

### FOLHA DE INSTRUÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS DOCENTES REALIZADA PELOS DISCENTES

A Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD disponibiliza a presente instrução para que os discentes participem do processo de avaliação de desempenho dos docentes. Trata-se de um momento muito importante para nossa comunidade, vez que a promoção dos docentes no quadro de carreira do IFG depende desta avaliação. Portanto, a participação dos discentes é fundamental e deve ser feita com muita seriedade e responsabilidade.

O processo avaliativo acontecerá em cada turma e envolverá todos os seus docentes. Para tanto, o estudante terá acesso no sistema a uma ficha de avaliação contendo o nome dos docentes e as disciplinas ministradas no respectivo semestre.

O objetivo desta avaliação de desempenho docente é conhecer a opinião e a nota dada pelo aluno ao trabalho do docente considerando os 10 (dez) quesitos apresentados na ficha de avaliação. O estudante atribuirá a nota do docente em relação a cada quesito, variando de 0 a 10, desconsiderando casas decimais. A média aritmética dos 10 (dez) quesitos será a nota final do docente.

Dúvidas sobre o processo ora proposto poderão ser sanadas junto à CPPD pelo e-mail: [cppd.secretaria@ifg.edu.br](mailto:cppd.secretaria@ifg.edu.br).

Comissão Permanente de Pessoal Docente.

### FICHA DE AVALIAÇÃO DO DOCENTE PELO DISCENTE

A nota em cada um dos itens deve variar de 0 a 10 pontos.

ITEM	QUESITOS	NOTA
1	Plano de ensino: O professor apresentou e discutiu com a turma, no início do semestre, o programa da disciplina, o seu método de avaliação e os resultados esperados?	
2	Assiduidade e pontualidade: Esteve presente regularmente às atividades e cumpre horários de início e término em sala de aula?	

3	Dedicação: Demonstra interesse e disponibilidade em auxiliar e sanar as dúvidas dos alunos em sala de aula?	
4	Didática: Demonstra preparo para ministrar os conteúdos previstos no plano de ensino?	
5	Relação professor/aluno: Demonstra ser acessível, cordial e zela pela harmonia do ambiente e pelo respeito durante as atividades?	
6	Atendimento ao discente: Informa os horários de atendimento extraclasse e demonstra interesse e disponibilidade no atendimento ao aluno?	
7	Recursos didáticos: Emprega diferentes recursos de aprendizagem como: quadro/giz, vídeo, slides, visitas técnicas, aulas em laboratório ou de informática, etc?	
8	Avaliação de aprendizagem: Utiliza diferentes métodos de avaliação: prova, pesquisa/trabalho, lista de exercícios, seminários, etc?	
9	Avaliações: Deixa claro os conteúdos que serão avaliados, dosando os conteúdos cobrados entre uma avaliação e outra?	
10	Devolutiva: As avaliações são corrigidas, comentadas e devolvidas em tempo hábil?	

## ANEXO II

### FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO DO DOCENTE

O presente questionário tem por objetivo permitir ao docente realizar sua autoavaliação, considerando o seu desempenho profissional no corrente ano. O docente deverá se auto avaliar em pelo menos 8 quesitos. Para cada um deles, será atribuída uma nota de 0 a 10. A média aritmética dos quesitos considerados será a nota final da autoavaliação do docente.

	QUESITOS	NOTA
1	Assiduidade e pontualidade quanto ao horário de entrada e saída nas aulas.	
2	Elaboração, divulgação, discussão, análise e entrega do Plano de Ensino.	
3	Programa atualizado e discutido com a turma.	
4	Correção, discussão e devolução das avaliações aos alunos e inserção das notas no sistema acadêmico de acordo com o calendário acadêmico do câmpus.	
5	Integração do conteúdo da disciplina com as demais de formação geral e profissional.	
6	Estudo da matéria ministrada.	
7	Participação em simpósios, seminários, congressos ou cursos de atualização e ou aperfeiçoamento na área de atuação.	
8	Atividade extraclasse (visita técnica, orientação/supervisão de estágio, atendimento extraclasse, aulas de campo, etc.).	
9	Relação professor / aluno (estabelece uma relação cordial com os discentes e zela pela harmonia do ambiente em sala de aula).	
10	Participação em reuniões convocadas: pedagógicas, do colegiado, de pais, de conselhos de classe e/ou outras.	
11	Participação em grupos de trabalhos no IFG.	
12	Participação em conselhos e comissões eventuais ou permanentes no IFG.	
13	Exercício de cargos ou funções na administração no IFG.	
14	Desenvolvimento de projetos/atividades de ensino e ou pesquisa e ou de extensão.	
15	Orientação de Projeto de Ensino, Pesquisa ou Extensão.	
16	Produção Acadêmica e Cultural (autoria de livro, capítulo, publicação de artigo em periódicos	

	Qualis A ou B, apresentação de trabalho, palestra e mesa-redonda, etc.).	
17	Produção Técnica: membro de comissão julgadora ou organizadora de eventos científicos, artísticos, culturais, esportivos, técnicos; membro de bancas de TCC, qualificação, mestrado, doutorado e concursos; chefe-geral/editor, membro de conselho editorial ou científico de revista técnica, científica ou artística; revisor de revista técnica, científica ou artística; relatório ou parecer sobre projeto de pesquisa ou de extensão.	
<b>SOMATÓRIO</b>		
<b>MÉDIA/NOTA</b>		

Obs.: Após a finalização da autoavaliação, o docente escolherá, no mínimo, 3 itens a serem avaliados pela chefia, desconsiderando os 5 itens obrigatórios de avaliação.

### ANEXO III

#### FICHA DE AVALIAÇÃO DO DOCENTE PELA CHEFIA DE DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO DE CURSO

O presente questionário tem por objetivo avaliar o trabalho do professor junto ao Departamento de Áreas Acadêmicas. Serão avaliados no mínimo 8 (oito) quesitos, sendo os 5 (cinco) primeiros obrigatórios e no mínimo 3 (três) indicados pelo docente. A cada um será atribuída nota de 0 a 10. A média aritmética dos quesitos considerados será a nota final do docente.

ITEM	QUESITOS	NOTA
1	Assiduidade e pontualidade nas atividades acadêmicas.	
2	Elaboração, divulgação e entrega do plano de ensino no prazo estipulado.	
3	Participação em reuniões convocadas; pedagógicas, do colegiado, reuniões de pais, conselhos de classe e/ou outras.	
4	Contribuição na divisão equilibrada da carga horária assumindo disciplinas nos diferentes níveis e modalidades de ensino.	
5	Administração das questões e conflitos didático-pedagógicos surgidos na relação professor / aluno.	
6	Participação e/ou orientação/supervisão de estágio, aulas de campo, visitas técnicas ou atividades de outra natureza.	
7	Participação em conselhos e comissões eventuais ou permanentes no IFG.	
8	Participação em grupos de trabalhos no IFG.	
9	Contribuição para a reformulação de projetos de curso, ementário e matrizes curriculares.	
10	Avaliação de produção técnico científico (relatórios de estágio, monografias, dissertações, teses, artigos etc).	
11	Desenvolvimento de projetos/atividades de ensino, pesquisa e extensão.	
12	Desenvolvimento e ou acompanhamento de atividades artísticas, culturais ou esportivas de interesse para a comunidade acadêmica.	
13	Participação em simpósios, seminários, congressos ou cursos de atualização e ou aperfeiçoamento na área de atuação.	
14	Elaboração, execução e ou orientação de projetos de ensino e ou pesquisa e ou de extensão.	
15	Participação em banca de concurso para seleção de professor.	
16	Produção Acadêmica e Cultural (autoria de livros, capítulos, publicação de artigo em periódicos Qualis A ou B, apresentação de trabalhos, palestras e ou mesa-redonda, etc.).	
17	Produção técnica: membro de comissão julgadora ou organizadora de eventos científicos, artísticos, culturais, esportivos, técnicos; diretor-geral/editor, membro de conselho editorial ou científico de revista técnica, científica ou artística; revisor de revista técnica, científica ou artística; parecerista e/ou relator de projeto de pesquisa ou de extensão.	
18	Exercício de cargo ou função administrativa no IFG.	

<b>SOMATÓRIO</b>	
<b>MÉDIA/NOTA</b>	

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jeronimo Rodrigues da Silva, REITOR - CD1 - REITORIA**, em 04/02/2021 16:45:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 128553

**Código de Autenticação:** b3f6ae25e6



**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, GOIÂNIA / GO, CEP 74.130-012  
Sem Telefones cadastrados